

DESPACHO

Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido Decreto-Lei.
2. O Município de Castro Daire, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º é entidade abrangida pela obrigatoriedade de adotar e aplicar um Programa de Cumprimento Normativo, o qual deve incluir; a) um plano de prevenção de riscos e infrações conexas; b) um código de ética e conduta; c) um programa de formação; d) um canal de denúncias e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.
3. No n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, determina que deve ser designado como Responsável do Cumprimento Normativo (RCN) um elemento da direção superior ou equiparado, o qual irá garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo (PCN), devendo o mesmo exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.
4. Nos termos da Lei n.º 12/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração pública, são cargos dirigentes os cargos da direção, gestão coordenação e controlo dos serviços e organismos públicos.
5. Que no Município de Castro Daire, inexistem titulares de cargos de direção superior,

Determino ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **designação da Sra. Vereadora Dra. Idália Sofia Ferreira Ribeiro, como Responsável pelo Cumprimento Normativo.**

Município de Castro Daire, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Martins de Almeida, Dr.

Tourei conhecimento
4/4/2025
CR.